



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

REQUISITANTE: Setor de Compras e Contratos

1. Objeto da contratação

Contratação de CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIROS COM FOCO NA OPERACIONALIZAÇÃO DO COMPRAS.GOV em SÃO PAULO/SP para orientar (passo a passo) na elaboração dos principais instrumentos que compõem uma licitação com base na nova Lei de Licitações (Lei federal 14.133/21)

2. Forma de contratação

- 2.1. Tipo de contratação: [Compra Direta](#)
- 2.2. Modalidade: [Inexigibilidade](#)
- 2.3. Indicação da adoção ou não do SRP: [Não](#)
- 2.4. Critério de julgamento: [Não se aplica](#)
- 2.5. Critério de adjudicação: [Item](#)
- 2.6. Participação de consórcios de empresas: [Não](#)
- 2.7. Permissão para subcontratação: [Não](#)
- 2.8. Tratamento diferenciado para ME/EPP: [Não](#)

3. Requisitos do fornecedor

Ministração do curso por professor reconhecidamente qualificado na área de licitações



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

4. Prazo de vigência e prorrogação contratual

O prazo de vigência coincide com a execução do objeto.

5. Modelo de gestão

O responsável pelo recebimento e acompanhamento do objeto (inscrição) será o servidor Deilson de Oliveira Silva – Setor de Compras e Contratos.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

A contar do recebimento da autorização de fornecimento.

7. Obrigações da Contratada

7.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;

7.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.4. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;

7.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;

7.6. Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

7.7. Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;

7.8. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

7.9. Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

8. Regime de execução

8.1. O curso será ministrado dos dias 30 de agosto à 1º de setembro de 2023 na cidade de São Paulo/SP nas dependências do Hotel Mercure situado à rua Maestro Cardim, 407 - Bela Vista.

9. Penalidades

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;

II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

VIII - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XII - Dar causa à inexecução total do ajuste.

9.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;

III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.

9.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.

9.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Forma de pagamento

10.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal e documentos exigidos, se houverem, desde que o objeto tenha sido recebido pelo preposto da Câmara Municipal de Piracicaba.

10.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isto ficar explicitado na proposta o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11. Condições de reajuste

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

12. Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual para esta contratação.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

13. Especificações técnicas e quantidades

Serão 03 inscritos para o curso que será ministrado dos dias 30 de agosto à 1º de setembro de 2023 na cidade de São Paulo/SP nas dependências do Hotel Mercure situado à rua Maestro Cardim, 407 - Bela Vista.

14. Código no CATMAR/CATSER

Não se aplica

15. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

Não se aplica

16. Preços unitários referenciais e totais por item

O valor estimado para cada inscrição é de R\$ 3.290,00 – 03 inscrições totalizam:

R\$ 9.870,00

17. Valor estimado da contratação

O valor total estimado é de **R\$ 9.870,00**

(X) Impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data;

(X) Não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo.

Data da elaboração: 15/08/2023



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

Nota: O Termo de Referência foi redigido pelo Departamento Administrativo (Setor de Compras e Contratos) com base na Solicitação de Compras constante nos autos, cujas informações são de responsabilidade dos servidores que a subscrevem.

Deilson de Oliveira Silva
Agente Administrativo

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Chefe do Setor de Compras e Contratos

José Alexandre Pereira
Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação

Autorizado,

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba